CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 259.839.033,54 euros e um total de fundos próprios de 188.198.104,14 euros, incluindo um resultado líquido de 10.600.964,10 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental, (que evidenciam um total de 68.684.935,00 euros de despesa paga e um total de 72.096.301,40 euros de receita cobrada), do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Câmara Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas no parágrafo número 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

   - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara Municipal, utilizadas na sua preparação;

   - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;

   - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e

   - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. A aplicação das Normas Técnicas e das Directrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi limitada no exercício pelos seguintes factos:

   7.1 Atendendo à data da nossa nomeação e ao facto de anteriormente as demonstrações financeiras não terem sido auditadas, não estamos em condições de nos pronunciar sobre os saldos de abertura e, consequentemente, sobre o comparativo do ano anterior.

   7.2 Conforme referido no ponto 8.2.14 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados e apesar dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos por parte dos Serviços do Município, não foi ainda adequadamente concluído o processo de análise e reconciliação dos valores representativos do imobilizado da Autarquia, nomeadamente alguns imóveis do domínio privado, anteriores a 2002 e há muitos anos na posse do Município, assim como alguns bens do domínio público registados mas sem valor atribuído, pelo que não nos podemos pronunciar quanto aos efeitos destas situações sobre as demonstrações financeiras.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas no parágrafo anterior, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASES

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo número oito, chamámos a atenção para as situações seguintes:

   10.1 – Conforme referido nos pontos 8.2.27 e 8.2.28 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, foram neste exercício constituídas provisões para cobranças duvidosas no total de 1.433.297,16 euros, das quais 617.480,06 euros afectaram os resultados do exercício e 815.817,10 euros foram registados directamente na rubrica de resultados transitados. Deste modo, o activo líquido e os resultados do exercício de 2013 apresentados para efeitos comparativos, encontram-se sobrevalorizados naquele montante;

10.2 – Os valores comparativos apresentados na demonstração dos resultados por naturezas referentes ao exercício anterior não foram objecto de certificação legal de contas por ser este o primeiro exercício em que tal se torna obrigatório para o Município de Vila Nova de Famalicão.

10.3 – O Município regista na conta 58 – Cedências ao abrigo da Lei dos Loteamentos, especificamente criada para o efeito, todas as cedências que neste âmbito tenha beneficiado, por entender que desta forma melhora a informação que seria prestada caso fosse utilizada a rubrica 576 – Doações, prevista no POCAL, opinião da qual comungamos.

10.4 – O Município regista os programas informáticos de computador, em subcontas próprias e devidamente identificadas, designadamente 423.1 – Equipamento Básico-Software e 426.1 – Equipamento Administrativo-Software, as quais desta forma ficam a integrar o Imobilizado Corpóreo, privilegiando a informação quanto ao tipo do equipamento a que o programa informático está associado, em detrimento da separação do imobilizado em corpóreo e incorpóreo. Nestas condições, o Imobilizado Corpóreo está sobrevalorizado e o Incorpóreo subavaliado em 43.658,98 euros.

10.5 – As participações de capital detidas pelo Município estão valorizadas pelo custo de aquisição, pelo facto do Município não exercer influência dominante em nenhuma das entidades participadas. O valor mais significativo diz respeito à participação de 5,54% detida nas Águas do Noroeste, conforme indicado na Nota 8.2.16.1 do Anexo, que em função dos capitais próprios da participada do exercício anterior, teria um valor inferior ao custo de aquisição registado em cerca de 808.674,17 euros. Contudo, dada a participação em questão, concordamos inteiramente com o entendimento subjacente da não existência de indícios de eventuais perdas por imparidade.

Vila Nova de Famalicão, 23 de Março de 2015.

JOSÉ LUÍS AZEVEDO, SROC, UNIP., LDA.
Um Gerente,

JOSÉ LUÍS AZEVEDO, SROC, UNIPESSOAL, LDA.
(SROC 99)
representada por
José Luís Pinto de Azevedo
(ROC 626)

Rua Nova do Seixo, 1 502, 1.º Direito, Traseiras, Sala 2 | 4465-707 Leça do Balio | Tel. 22 951 44 36 | Fax 22 956 35 20
NIPC 502 763 990 | INSCRITA NA O.R.O.C. N.º 99 | CAPITAL SOCIAL 5.000 € | C.R.C. DA MAIA, Matrícula 502 763 990